



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
CNPJ Nº 25.064.023/0001-90
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ Nº 22.562.739/0001-20
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO

PROC. n°

FLS n° 49

Ass:

CONTRATO Nº 33/2023
Processo nº 42/2023, Dispensa de Licitação nº 29/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO/TO E A
EMPRESA ARARAUNA SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EIRELI - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através da Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.562.739/0001-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando e outro lado, a Empresa **ARARAUNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.381.747/0001-04, estabelecida à Q 106 Norte, alameda 12, Lote 01, sala 01, Palmas/TO, representada neste ato pelo Sr. **FABIO JOSE STRIEDER**, engenheiro ambiental, inscrito no CPF/MF sob nº 819.317.005-91, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 205315/dCREA-TO, residente e domiciliado na quadra 105 Norte, alameda dos cajueiros, Lote 24, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições aqui expostas, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justoe contratado entre si a;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e licenciamento ambiental da Temporada de Praia 2023 junto aos órgãos competentes com vistas a obtenção de licenças em acordo a legislação vigente, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada pela empresa e na tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor Total
01	Licenciamento Ambiental para praia temporária (NATURATINS) Projeto de proteção contra incêndio (Corpo de Bombeiros) Projetos para SPU - Superintendência do Patrimônio da União. Autorização da Marinha Tramitação de pedido de ligação de rede elétrica junto a Energisa Serviço de tramitação junto aos Órgãos competentes	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO

2.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento regido pela Lei Federal N.º 14.133/21 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

2.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 14.133/21 e suas alterações a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

4.2 O pagamento a contratada será efetuado em 02 (Duas) parcelas sendo a primeira de 60% do valor do contrato, de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser paga logo após a assinatura do contrato, e a segunda no saldo restante de 40% do valor total sendo **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seissentos reais reais)** que será pago no prazo de até 30 dias após a entrega total dos serviços, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente

ARARAUNA
SERVICOS DE
ENGENHARIA
EIRELI:15381747
000104

Assinado de forma digital por
ARARAUNA SERVICOS DE ENGENHARIA
EIRELI:15381747000104
Data: 2023.03.24 08:34:41 -05'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
CNPJ Nº 25.064.023/0001-90
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ Nº 22.562.739/0001-20
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	42
FLS n°	50
Ass:	

para depósito.

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

Obs: O pagamento das ARTs, e taxas geradas para a liberação das autorizações é de responsabilidade do contratante.

4.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 O prazo para início dos serviços, deverá ser de até 5 (cinco) dias, depois de assinado o contrato.

6.4 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

6.5 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.8 Se a empresa suspender a prestação dos serviços injustificadamente por um período de 30 (trinta) dias corridos, ficará esta sujeita às penalidades prevista na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

8.5 A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

8.7 A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação.

8.8 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

8.9 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro

ABRILIANA
SERVICOS
DE
ENGENHARIA
A
EIRELI/1538
1747600104



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
CNPJ Nº 25.064.023/0001-90
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ Nº 22.562.739/0001-20
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO 42
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____ 51

dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

8.10 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

8.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CARRASCOBONITO/TO

A - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos Serviços.

B - Pela emissão da Ordem de Serviço.

C - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

D - Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

E - Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços. **F** - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

G - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

H - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

I - Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

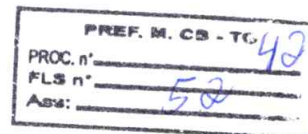
ARARAUNA
SERVICOS DE
ENGENHARIA
EIRELI:15381
747000104

Assinado de forma digital por
ARARAUNA SERVICOS DE ENGENHARIA
EIRELI:15381747000104
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=TO,
l=PALMAS, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF, e=CNPJ
A1, ou=15590921000129,
ou=presencial, ou=ARARAUNA
SERVICOS DE ENGENHARIA
EIRELI:15381747000104
Poder: 2023.09.14 09:36:00 -03'00"



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
CNPJ Nº 25.064.023/0001-90
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ Nº 22.562.739/0001-20
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.047 - Apoio Ao Turismo Local E A Realização Da Temporada De Praia

Rubrica de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

16.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

16.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

16.3 Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

18.2 E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CARRASCO BONITO – TO, 20 de março de 2023.

JOSIANE LIMA
DOS

SANTOS:04788255

448

JOSIANE LIMA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carrasco
Bonito/TO
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por JOSIANE
LIMA DOS
SANTOS:04788255448

ARARAUNA SERVICOS
DE ENGENHARIA

EIRELI:15381747000104

FABIO JOSE STRIEDER
CPF Nº 819.317.005-91
ARAUNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ Nº 15.381.747/0001-04 CONTRATADO

Assinado de forma digital por ARARAUNA SERVICOS
DE ENGENHARIA EIRELI:15381747000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=PALMAS,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=15590921000129,
ou=Presencial, cn=ARARAUNA SERVICOS DE
ENGENHARIA EIRELI:15381747000104
Dados: 2023.03.24 08:35:23 -03'00'

TESTEMUNHAS 01:

NOME DHONY AMARAL DO NASCIMENTO

RG Nº

CPF Nº 036.684.211-02

ASSINATURA: [assinatura]

TESTEMUNHA 02:

NOME Aline Chagas dos Santos

RG Nº

CPF Nº 026.282.021-82

ASSINATURA: [assinatura]